



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.739.938/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/03/2009

NOME EMPRESARIAL
AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO DIAMOND

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q ACSO 1, RUA SO 01

NÚMERO
25

COMPLEMENTO
QUADRA103 SUL LOTE 18 CONJ 01

CEP
77.015-014

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AVANTE.TO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9132-7790

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **09:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 20

Visto 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 102
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.739.938/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q ACSO 1, RUA SO 01	NÚMERO 25	COMPLEMENTO QUADRA103 SUL LOTE 18 CONJ 01
--	---------------------	---

CEP 77.015-014	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANTE.TO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9132-7790
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **09:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2002

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/06/1984, CONGONHAS, MG

4a DATA EMISSÃO
14/03/2023

4b VALIDADE
18/01/2035

ACC **D**

4c DOC IDENTIFICADOR / CÓD. EMISSOR / UF
284067 SSP TO

4d CFI
000.119.841-63

5 Nº REGISTRO
02428913970

9 CAC HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CELSO FERNANDES DA COSTA

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		18/01/2033	
AT 			
B 		18/01/2033	
B1 			
C 		18/01/2033	
C1 			

9	10	11	12
D 		18/01/2033	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 DISTRIBUIÇÕES

LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18233835542
TO031092769

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA024289139<701<<<<<<<<<<
8406240M3301188BRA<<<<<<<<<<8
RODRIGO<<FERNANDES<DE<OLIVEIRA

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

File 103

Visto _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª VÍDEO E FOTOGRAFIA

BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO

12/08/1990

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

10/04/1968, BALSAS, MA

4a DATA EMISSÃO

12/06/2023

4b VALIDADE

05/06/2028

ACC

D

4c DOC IDENTITÁRIOS E CÓD. EMISSOR / UF

322936 SSP TO

4d CPF

466.876.371-34

5 Nº REGISTRO

00557198710

9 CATEGORIA

B

6 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 TITULAÇÃO

JOSE COELHO DE ALMEIDA

ANTONIA GOMES DE ALMEIDA

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		06/06/2020	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56136691444

TO031778300

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA

F/S. 109

Visto _____

[illegible]

I<BRA005771987<107<<<<<<<<<<
6804107M2806066BRA<<<<<<<<<<2
BENEDITO<<GOMES<DE<ALMEIDA<<<<

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

Rodrigo Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Congonhas/MG, nascido em 24 de junho de 1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação C.N.H. n.º 02428913970, expedida pelo DETRAN/TO e CPF/MF n.º 000.119.841-63, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n.º 88, Setor Serrano I em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal: **AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Quadra ACSO 1, Rua SO 01, n.º 25, (Quadra 103 Sul), Lote 18, Conj. 01, Plano Diretor Sul em Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-014, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.739.938/0001-81 e Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o n.º 17200326451, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO.

É admitido nesta data na sociedade o Srº **Benedito Gomes de Almeida**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10 de abril de 1968, portador da Carteira Nacional de Habilitação C.N.H. n.º 00577198710, expedida pelo DETRAN/TO e CPF/MF n.º 466.876.371-34, residente e domiciliado na ARSO 44 (409 Sul), Alameda 03, Lote 06, QI 05, Plano Diretor Sul em Palmas/TO, CEP: 77.015.753.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade empresária limitada que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão Reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. O aumento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões Reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas é subscrito neste ato pelos sócios: A-) Rodrigo Fernandes de Oliveira, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma. B-) Benedito Gomes de Almeida, sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma.

Parágrafo único – O aumento do capital social está totalmente subscrito e será integralizado a partir de 22 de setembro de 2023 e concluído até 31 de dezembro de 2024, em moeda corrente do País, sendo distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS:	%	QUOTAS	VALOR R\$
Rodrigo Fernandes de Oliveira	50	3.000.000	3.000.000,00
Benedito Gomes de Almeida	50	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100	6.000.000	6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. *(art. 1.052, CC/2002)*

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL.

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. *(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)*

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial cabem a ambos os sócios, acima qualificados, sendo a eles atribuídos plenos poderes, internos e externos, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, cabendo isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas. *(arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)*

Parágrafo Primeiro – Os administradores poderão constituir procurador(es) para representá-los, sendo observado o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo – É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações seja em favor das quotistas ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, e todo e qualquer título de favor, assim como contrair empréstimos, financiamentos, onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia, respondendo por perdas e danos perante a sociedade a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que está agindo em desacordo com a maioria ou interesse contrário ao da sociedade. *(art. 1.010; § 3º, art. 1.013; § 2º, art. 1.015, CC/2002)*

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. *(art. 1.022, 1.065, CC/2002)*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

Em reunião, os sócios decidirão sobre o destino dos lucros eventualmente apurados, como, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado. Sendo distribuídos aos sócios, na proporção de suas participações, os lucros ainda disponíveis de acordo com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

Parágrafo Único – Poderá ser de comum acordo entre os sócios, distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais,

semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo os sócios obrigados a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social. (arts. 1.009, 1.059, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade se dissolverá de pleno direito nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo observados os termos dos artigos 1.102 a 1.112 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro – O falecimento, a interdição ou a inabilitação de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas a terceiros desde que haja anuência dos outros sócios e/ou de seus herdeiros se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento, exclusão, retirada, interdição ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se-á um Balanço especialmente levantado para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, excluído, retirante, interdito, inábil ou seus herdeiros, à data da resolução, cujo recebimento e/ou pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, levando em consideração à situação econômico-financeira da sociedade, e vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época. (art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Quarto – O balanço a que se refere o parágrafo anterior será elaborado por contador legalmente habilitado, devidamente constituído para essa finalidade, determinando-se o valor real e atual de cada quota social, considerando o patrimônio líquido, o nome comercial, a clientela, e outros aspectos que forem considerados relevantes. (art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – DAS RETIRADAS MENSAIS.

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores poderão opcionalmente e a qualquer tempo, efetuar uma retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS.

As demais cláusulas e condições do contrato constitutivo não alcançados por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUN. DE ITAJAJÁ

Fis. 108

Visto

Pelo presente instrumento particular de contrato social,

Rodrigo Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Congonhas/MG, nascido em 24 de junho de 1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação C.N.H. n.º 02428913970, expedida pelo DETRAN/TO e CPF/MF n.º 000.119.841-63, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n.º 88, Setor Serrano I em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, e;

Benedito Gomes de Almeida, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10 de abril de 1968, portador da Carteira Nacional de Habilitação C.N.H. n.º 00577198710, expedida pelo DETRAN/TO e CPF/MF n.º 466.876.371-34, residente e domiciliado na ARSO 44 (409 Sul), Alameda 03, Lote 06, QI 05, Plano Diretor Sul em Palmas/TO, CEP: 77.015.753.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE DA SOCIEDADE.

A sociedade empresária limitada adota o nome empresarial de **AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, tendo como nome fantasia “**GRUPO DIAMOND**”, e tem sua sede na Quadra ACSO 1, Rua SO 01, n.º 25, (Quadra 103 Sul), Lote 18, Conj. 01, Plano Diretor Sul em Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-014.
(art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade empresária limitada é: *(art. 997, II, CC/2002)*

Atividade Principal: Construção e reforma de edifícios.

Atividades Secundárias: Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Locação de mão-de-obra temporária; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Construção e reforma de edifícios; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e

serviços relacionados; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Locação de mão-de-obra temporária; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de abril de 2009. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade empresária limitada que é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões Reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, e o restante, sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) totalmente subscritos a integralizar conforme parágrafo único.

Parágrafo único – O aumento do capital social está totalmente subscrito e será integralizado a partir de 22 de setembro de 2023 e concluído até 31 de dezembro de 2024, em moeda corrente do País, sendo distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS:	%	QUOTAS	VALOR R\$
Rodrigo Fernandes de Oliveira	50	3.000.000	3.000.000,00
Benedito Gomes de Almeida	50	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100	6.000.000	6.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL.

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial cabem a ambos os sócios, acima qualificados, sendo a eles atribuídos plenos poderes, internos e externos, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, cabendo isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas. (arts. 997; VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – Os administradores poderão constituir procurador(es) para representá-los, sendo observado o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo – É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações seja em favor das quotistas ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, e todo e qualquer título de favor, assim como contrair empréstimos, financiamentos, onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia, respondendo por perdas e danos perante a sociedade a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que está agindo em desacordo com a maioria ou interesse contrário ao da sociedade. *(art. 1.010; § 3º, art. 1.013; § 2º, art. 1.015, CC/2002)*

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. *(art. 1.022, 1.065, CC/2002)*

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador quando for o caso. *(art. 1.078, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

Em reunião, os sócios decidirão sobre o destino dos lucros eventualmente apurados, como, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado. Sendo distribuídos aos sócios, na proporção de suas participações, os lucros ainda disponíveis de acordo com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

Parágrafo Único – Poderá ser de comum acordo entre os sócios, distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo os sócios obrigados a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. *(art. 1.000, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade se dissolverá de pleno direito nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo observados os termos dos artigos 1.102 a 1.112 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro – O falecimento, a interdição ou a inabilitação de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução automática da sociedade.

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas a terceiros desde que haja anuência dos outros sócios e/ou de seus herdeiros se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento, exclusão, retirada, interdição ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se-á um Balanço especialmente levantado para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, excluído, retirante, interdito, inábil ou seus herdeiros, à data da resolução, cujo recebimento e/ou pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, levando em consideração à situação econômico-financeira da sociedade, e vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época. *(art. 1.031, CC/2002)*

Parágrafo Quarto – O balanço a que se refere o parágrafo anterior será elaborado por contador legalmente habilitado, devidamente constituído para essa finalidade, determinando-se o valor real e atual de cada quota social, considerando o patrimônio líquido, o nome comercial, a clientela, e outros aspectos que forem considerados relevantes. *(art. 1.031, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETIRADAS MENSAIS.

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores poderão opcionalmente e a qualquer tempo, efetuar uma retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(art. 1.011; § 1º, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DA COMARCA.

O foro eleito é da comarca de Palmas – TO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento.

Palmas/TO., 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. _____

Visto _____

*Alteração Contratual assinada digitalmente pelos sócios **Rodrigo Fernandes de Oliveira** e **Benedito Gomes de Almeida**.*

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00011984163	RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA
46687637134	BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 22Visto [assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 12:31 SOB Nº 20230609716.

PROTOCOLO: 230609716 DE 26/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314172887. CNPJ DA SEDE: 10739938000181.

NIRE: 17200326451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2023.

AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7485248



Validador

06535783497308348603918583780

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 10.739.938/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA SO 01 QD 103 SUL LOTE 18 CONJ 01, 25, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026 - 10h 31m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 113

Visto [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.739.938/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

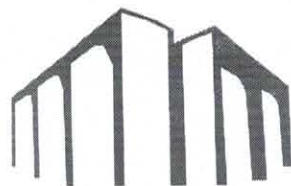
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:18 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **10A0.6521.F72B.F876**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 60eee4d3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ n. 10.739.938/0001-81

Certidão emitida em: 13/01/2026, às 09:37:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/01/2026, 09:37:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUN. DE ITAJAIA
Fls. 116
Visto [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.739.938/0001-81

Certidão nº: 65852475/2025

Expedição: 03/11/2025, às 09:47:28

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.739.938/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 117

Visto [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **10.739.938/0001-81**

Contribuinte: **AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** Inscrição: **2426289**

Endereço oficial: **ACSO I, RUA SO 01, CONJ 01, LOTE 18, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 S - I, RUA SO 01, Nº 25, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **<http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 10.739.938/0001-81
Código de validação: 9a382.3829b.97fc6-1335115

Palmas, 7 de Janeiro de 2026 às 10:52.

Certidão válida até 8 de Março de 2026

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 118
Visto [assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.739.938/0001-81
Razão Social: AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Q ACSO 1 RUA SO 1 25 QUADRA103 SUL / PLANO DIRETOR
SUL / PALMAS / TO / 77015-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420545010879650

Informação obtida em 07/01/2026 10:39:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 26.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.001.998-6

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 **Tipo de Fornecimento:** TRIFÁSICO
COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** **Lim. min.:** **Lim. máx.:**

AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

QUADRA ACSO I RUA SO 01, 0/N 25 (CJ 01 LT 18) SL 01 - ST
PALMAS/TO CEP: 77015014 (AG 122)
ROTEIRO 7 - 122 - 160 - 640

CPF/CNPJ/RANI 1X 000/000/001-81

CÓDIGO DO CLIENTE

8/3418746-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

03001062525

REF: MÊS / ANO

Jun / 2024

VENCIMENTO

19/06/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 666,96



NOTA FISCAL Nº 007560931 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 12/06/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
1724 0825 0860 3410 0171 6600 1007 5609 3120 4341 7973

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.) R\$ 0,00
- A iluminação pública é de responsabilidade da prefeitura da sua cidade. Ela deve garantir a eficácia da iluminação das ruas com manutenções e investir na instalação de novos pontos
- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos
- Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/05/24	12/06/24	29	12/07/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cotina (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	585	1,005510	588,23	29,60	588,23	20	117,64	0,755510
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				62,00	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 05/2024				1,50	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 05/2024				15,00	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2024				0,23	0,00	0,00	0	0,00	